

1. Em relação a descrição de atividades e cronograma, precisamos adicionar a descrição de atividades como: contratação de rh, monitoramento e avaliação e prestação de contas?

**Resposta:** Não, o modelo a ser seguido para a descrição das atividades é a tabela que consta no tópico em questão (7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA) do modelo do edital.

2. A construção das metas será somente para as crianças e os adolescentes? Uma vez que criamos um espaço de terapia para os pais, eles também precisam ter metas, correto? Como essas metas serão reportadas, uma vez que projetos FUMCAD só podem atender criança e adolescente?

**Resposta:** Não existe um impeditivo com relação à criação e metas voltadas para os pais/cuidadores, uma vez que eles farão parte dos beneficiários do projeto. No entanto, é importante que eles estejam inseridos *nas atividades* com as crianças/adolescentes, de forma concomitante.

3. Agora em 2025 houve mudanças no Edital e podemos enviar até 03 Projetos de R\$ 900.000,00...visto isso fiquei com a seguinte dúvida: posso continuar dessa maneira utilizando os colaboradores da OSC e reembolsando a parte que eles se dedicam ao Projeto, porém dessa vez reembolsar uma parte de tudo que tem na memória de cálculo?

**Resposta:** Primeiramente, é importante esclarecer que o teto de R\$ 900.000,00 se refere apenas à projetos que poderão ser classificados, devendo os mesmos cumprir outros requisitos dispostos no edital, como por exemplo, enquadrar-se em uma das diretrizes prioritárias. Ou seja, os projetos podem ultrapassar esse valor, sendo que o mesmo poderá ser contemplado via CAC e não via financiamento direto do Fundo.

Dito isso, sim, os profissionais próprios da OSC podem ter horas dedicadas ao projeto em questão, devendo estar em tabela separada dos demais, a saber: Tabela intitulada "*Pessoal contratado da Organização - considerando horas proporcionais ao tempo dedicado à parceria*" no Tópico 9. Recursos Humanos e Materiais do Plano de Trabalho, - Anexo III, sendo que os valores informados ali e nas Planilhas Orçamentárias devem ser proporcionais.

4. Quando são funcionários da OSC, como fica a questão da rescisão, visto que no decorrer do Projeto eles podem ser demitidos da OSC ou não?

**Resposta:** A rescisão destes funcionários poderá ser prevista, no entanto, caso o profissional permaneça na OSC após a finalização do projeto, o valor destinado ao encargo, deverá ser restituído ao fundo, uma vez que não será prestada conta acerca de sua utilização.

5. Onde diz “Lista de alimentos”, podemos reembolsar uma parte da alimentação que disponibilizamos aqui para as crianças? (Ex: almoço)

**Resposta:** Sim. Nesta rubrica podem ser inseridas despesas com a compra de alimentos destinados à preparação das refeições dos beneficiários do projeto, de modo proporcional.

6. Para onde devo enviar o plano de trabalho e os documentos para participar do Edital do FUMCAD?

**Resposta:** Em atenção ao Art. 9 do Edital FUMCAD 2025:

Art. 9º A inscrição de projetos no presente Edital deverá ser realizada, exclusivamente, por meio Eletrônico a ser publicada na página oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, acessando-se o serviço de Inscrição do Edital FUMCAD/2025 e seguindo as orientações do sistema.

Bem como, conforme cronograma do mesmo, o período para inscrição das propostas é de 23/06/2025 a 27/06/2025.

Esteja atento aos prazos e a todo o disposto no Edital, pois não serão aceitas propostas fora do período estipulado ou por meios diversos àquele que será divulgado na página oficial da Secretaria e em DOC.

7. Tem algum documento que diferencia o projeto para opção de captação (sem limite de valor) e financiamento direto do Fundo (Classificação até 900 mil)?

**Resposta:** Não existe nenhuma documentação que diferencie as propostas a serem avaliadas para possibilidade de classificação e de captação. Apenas o cumprimento dos requisitos dispostos no Edital que as diferenciarão.

8. Existe limite de valor nos projetos para inscrição e, existe restrição nos itens?

**Resposta:** Não há limite de valor para a inscrição de projetos. Quando aprovados, as organizações poderão captar recursos para qualquer orçamento estipulado para o projeto. O que existe é o critério de um limite de R\$900.00,00 para projetos que poderão ser classificados, conforme Art. 37 a 42 do Edital.

Com relação à restrição de itens, informo que não há um limite de itens em quantidade que possam ser adquiridos, mas sim uma restrição de tipos de aquisição que podem ou não ser custeadas com recursos do Fundo. Ambas podem ser visualizadas nos Arts. 12 e 13 do Edital, respectivamente.

9. Posso optar por trabalhar com dois recortes etários em um mesmo projeto?

**Resposta:** Sim, podem ser trabalhadas diferentes cortes etários dentro de um mesmo projeto, no entanto, é importante que sejam apresentadas especificamente as atividades que se destinam a cada público e a diferença metodológica aplicada nestes casos.

10. Os projetos podem ser realizados para aprimorar e qualificar atividades para o público atendido? Por exemplo, a Fundação oferece atividades de segurança alimentar e acompanhamento nutricional para crianças e jovens atendidos pelo CCA e CJ, uma vez que o recurso recebido pela Secretaria de Assistência Social não viabiliza essas atividades. O mesmo acontece em relação a atividades culturais, de música, esportivas, de lazer e de educação ambiental, que são oferecidas para qualificar o atendimento de CCA e CJ. Em suma, é possível inscrever projetos no edital para qualificar o atendimento desses programas?

**Resposta:** Sim, é possível. Uma vez que o recurso recebido não viabiliza determinadas atividades, não se caracteriza sobreposição.

11. A faixa etária do nosso projeto, como um todo, acompanha os jovens desde os 15 até os 24 anos. Isso seria permitido no projeto ou precisaríamos utilizar os recursos exclusivamente para a parte que contempla jovens até 17 anos, 11 meses e 29 dias?

**Resposta:** Os recursos do FUMCAD só podem ser direcionados à Crianças de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias e Adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, exclusivamente.

12. O Edital informa que não é possível adquirir veículos sem relação direta com o projeto, mas também deixa claro que o transporte dos beneficiários está entre as despesas permitidas. Adquirir um veículo para transportar os beneficiários atendidos pelo projeto seria permitido com os recursos do fundo?

**Resposta:** De acordo com o Art. 13, inciso V do Edital, caso a aquisição do veículo não guarde relação direta e imprescindível com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada e para projetos inovadores, qualquer transporte necessário deverá ser locado ou subsidiado ao beneficiário, como forma de vale transporte, por exemplo.

13. O Edital diz que é necessário captar pelo menos 50% do valor do projeto; caso contrário, o valor será perdido e o projeto não será celebrado? O prazo para essa captação é de 2 anos, mais os 2 anos de possível prorrogação do CAC?

**Resposta:** Na hipótese de captação de recursos inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do CAC, os eventuais valores captados não serão perdidos, mas sim permanecerão no FUMCAD/SP, se tornando recurso para subsídio de propostas futuras. Com relação à possibilidade de prorrogação, o entendimento está correto, a validade do CAC é de 2 anos, podendo ser prorrogada por mais 2 anos. No entanto, esta deliberação depende de avaliação e decisão do Conselho e não da Organização.

14. Após captarmos o mínimo de 50% do valor do projeto, já teremos acesso a esse recurso para iniciar as atividades? Ou o valor só será liberado após o encerramento do prazo total de captação?

**Resposta:** Conforme Art. 19 do Edital, para proceder ao pedido de celebração de Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Governamental deverá captar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

Uma vez que a OSC solicita a celebração do Termo, a proposta deve ser readequada ao valor captado até o momento, não sendo permitido à OSC seguir com a captação concomitantemente ao processo de celebração da parceria e posterior execução do projeto.

15. O Edital menciona a obrigatoriedade de divulgar, em todo material de comunicação, que o financiamento do projeto é proveniente do FUMCAD, utilizando os logos correspondentes. Nesse caso, todas as postagens nas redes sociais que contenham imagens (como no Instagram, LinkedIn etc.) também precisam incluir os logos do fundo e da secretaria após o recebimento do financiamento?

**Resposta:** Sim.

16. Não consegui captar 100% do valor do projeto, o que posso fazer?

**Resposta:** Os projetos aprovados que não atingiram os critérios necessários para a Classificação e que para sua execução tenham captado 50% (cinquenta por cento) do valor do CAC poderão solicitar adequação do plano de trabalho para o montante captado,

observando as orientações da Resolução 152/CMDCA-SP/2023, respeitando o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de captação.

17. O que devo incluir na Memória de Cálculo?

**Resposta:** Todos os profissionais contratados ou a contratar em regime CLT devem constar no anexo, sendo separado por profissional, por exemplo, um médico, um professor e um psicólogo ambos deverão ter uma tabela separada.

Caso, por exemplo, sejam 4 professores, não há necessidade de haver uma tabela pra cada um, basta unifica-los em uma única, desde que os salários e encargos sejam de mesmo valor.

18. Como posso realizar a captação do meu projeto?

**Resposta:** Após aprovação do projeto, é emitido o Certificado de Autorização para Captação – CAC o qual a OSC deverá apresentar junto a empresas e pessoas físicas no intuito de obter apoio através de Renúncia Fiscal, as modalidades de pagamento estão disponíveis em

[https://capital.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/participacao\\_social/fundos/fumcad/259766](https://capital.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/participacao_social/fundos/fumcad/259766).